LEI N.º 15.735, DE 29.12.14 (D.O. 06.01.15)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar imóvel do Estado do Ceará com imóvel do Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

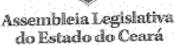
- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, nos termos desta Lei, o imóvel do Estado do Ceará, descrito no anexo I, incluídas todas as suas edificações e benfeitorias, com o imóvel do Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta, descrito no anexo II, incluídas todas as suas edificações e benfeitorias.
- **Art. 2º** A permuta do imóvel do Estado, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de avaliação e dispensa de licitação pela autoridade competente, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, far-se-á mediante lavratura de escritura pública de permuta e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Iniciativa: PODER EXECUTIVO







# ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE 2014.

### ÁREA I

PROPRIEDADE: ESTADO DO CEARÁ ÁREA: 7.355,00 m²

## MEMORIAL DESCRITIVO

### LEVANTAMENTO

O levantamento tem início na estaca 3, com as coordenadas em UTM X= 552911,139 e Y= 9584530,449, georreferenciada no Datum SAD69, na confluência da Avenida Aguanambi com uma rua sem denominação oficial.

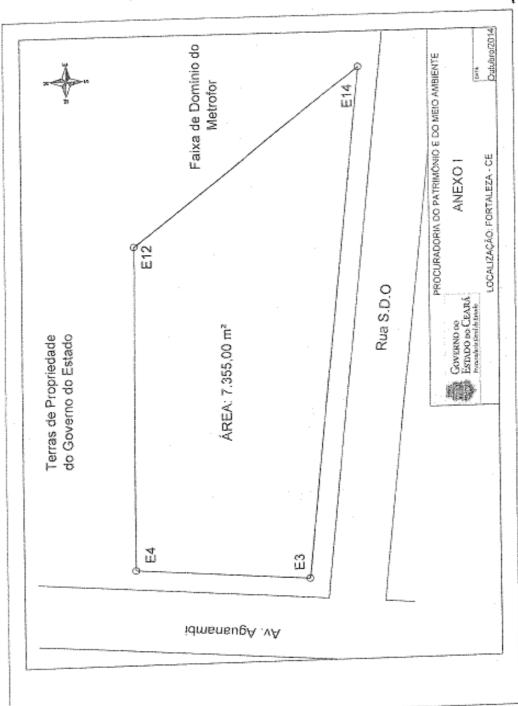
# CONFRONTAÇÕES

Ao oeste (frente) – em um segmento contínuo no sentido sul/norte da estaca 3 com as coordenadas em UTM: X=552911,139 e Y= 9584530,449 à estaca 4 com as coordenadas em UTM: X=552915,007 e Y= 9584582,023, por onde mede uma extensão total de 51,72m, limitando-se com a Avenida Aguanambi.

Ao leste (fundos) – em um segmento contínuo no sentido norte/sul da estaca 12 com as coordenadas em UTM: X= 553013,949 e Y=9584581,665 à estaca 14 com as coordenadas em UTM: X= 553067,364 e Y= 9584514,827, por onde mede uma extensão total de 85,61 m, limitando-se com a faixa de domínio do Metrofor.

Ao norte (lado direito) - em um segmento contínuo no sentido oeste/leste da estaca 4 com as coordenadas em UTM: X= 552915,007 e Y= 9584582,023 à estaca 12 com as coordenadas em UTM: X= 553013,949 e Y= 9584581,665, por onde mede uma extensão total de 99,06m, limitando-se com terras de propriedade do Governo do Estado do Ceará.

Ao sul (lado esquerdo) – em um segmento contínuo no sentido leste/oeste da estaca 14 com as coordenadas em UTM: X= 553067,364 e Y= 9584514,827 à estaca 3 com as coordenadas em UTM: X= 552911,139 e Y= 9584530,449, por onde mede uma extensão total de 157,00m, limitando-se com uma rua sem denominação oficial.



Geré:

#### ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 2014.

#### ÁREA II

PROPRIEDADE: Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta ÁREA: 7.355,00 m<sup>2</sup>

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### LEVANTAMENTO

O levantamento tem início na estaca 18 na rua Professor Guilhon, distando no sentido leste/oeste a 83,32m para a Avenida Aguanambi, com as coordenadas em UTM X= 552982,346 e Y= 9584412,357, georreferenciada no Datum SAD69.

#### CONFRONTAÇÕES

Ao sul (frente) – em dois segmentos descontínuos, assim descritos: o primeiro no sentido leste/oeste da estaca 18 com as coordenadas em UTM: X=553049,817 e Y= 9584405,261 à estaca 18A com as coordenadas em UTM: X=552982,346 e Y= 9584412,357 por onde mede 67,84m limitando-se com a Rua Professor Guilhon e o segundo no sentido leste/oeste da estaca 16 com as coordenadas em UTM: X= 553073,806 e Y= 9584466,516 à estaca 17 com as coordenadas em UTM; X= 553054,999 e Y= 9584468,068, por onde mede 18,87m, limitando-se com a Gráfica VT. Mede uma extensão total de 86,71m.

Ao norte (fundos) – em um segmento contínuo no sentido oeste/leste da estaca 14B com as coordenadas em UTM: X=552992,6668 e Y= 9584512,2343 à estaca 14A com as coordenadas em UTM: X=553069,875 e Y= 9584504,526, por onde mede uma extensão total de 77,59m, limitando-se com uma rua sem denominação oficial.

Ao oeste (lado direito) — em um segmento contínuo no sentido sul/norte da estaca 18A com as coordenadas em UTM: X= 552982,346 e Y= 9584412,357 à estaca 14B com as coordenadas em UTM: X= 552992,6668 e Y= 9584512,2343 por onde mede uma extensão total de 100,41 metros, limitandose com a quadra 17 de propriedade do Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta.

Ao leste (lado esquerdo) – em dois segmentos descontínuos, assim descritos: o primeiro no sentido norte/sul da estaca 14A com as coordenadas em UTM: X= 553069,875 e Y= 9584504,526 à estaca 15 com as coordenadas em UTM: X= 553075,155 e Y= 9584482,867 à estaca 16 com as coordenadas em UTM: X= 553073,806 e Y= 9584466,516 por onde mede 38,70m limitando-se com a Comunidade Maravilha e o segundo no sentido norte/sul da estaca 17 com as coordenadas em UTM: X= 553054,999 e Y= 9584468,068 à estaca 18 com as coordenadas em UTM X= 553049,817 e Y= 9584405,261, por onde mede 63,02m, limitando-se com a Gráfica VT. Mede uma extensão total de 101,72m.

Geric:

